

## RESOLUÇÃO Nº 061/2020 – CONSUNI

Altera o Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Institui e regulamenta o Programa de Residência – PRORES da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 23092/2020, tomada na sessão de 21 de outubro de 2020,

### R E S O L V E:

Art. 1º O art.3º, do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, fica acrescido de §§ 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º Excepcionalmente poderá ser acrescido prazo maior, de seis meses, para conclusão do programa de residência, com todos os direitos mantidos, desde que justificado e julgado pela Comissão de Residência do Centro e de instâncias superiores pertinentes.

§ 4º Os casos de excepcionalidade podem incluir situações de interrupção do cumprimento do programa por licença maternidade, afastamento por motivo de saúde, interrupção do programa pela instituição como em casos de calamidade pública, e outros a serem avaliados pelo colegiado do PRORES.

§ 5º O pedido de prorrogação de prazo deverá ser acrescido de cronograma pré-aprovado pelo preceptor, com indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período, objetivando atingir o cumprimento da carga horária mínima exigida, segundo esta resolução.

§ 6º Os residentes, no período da pandemia, que terminaram o seu prazo de vínculo ao programa em 31/07/2020 terão o direito a regularização de suas matrículas, visando a conclusão dos trabalhos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de outubro de 2020.

Prof. Dilmar Baretta  
Presidente do CONSUNI